

# ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

- PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS (PPR) -

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL  
CIEE-RS

Período de vigência:  
01-01-2025 até 31-12-2025

**C**IEE/RS – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 92.954.957/0001-95, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 861, 15º andar, Higienópolis, CEP 90.550-142, em Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Superintendente Executivo, Sr. LUCAS ANTONIO SCIAPINA BALDISSEROTTO, inscrito no CPF sob nº 443.541.340-04; e

**F**ESENALBA/RS – FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, estabelecida na av. Dr. Carlos Barbosa, nº 608, Medianeira, CEP 90880-000, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 05.208.719/0001-36, neste ato representado por seu Presidente, sr. ANTONIO JOHANN, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.119.500-49, residente e domiciliado nesta Capital/RS;

## Cláusula 1ª. VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

## Cláusula 2ª. ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **profissional dos empregados em entidade de assistência social, orientação e formação profissional**, com abrangência territorial no Estado do Rio Grande do Sul, a exceção do município de Caxias do Sul/RS.

ACT PPR - FESENALBA | CIEE-RS  
2025/2025

### ❖ PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

#### **Cláusula 3ª. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES SOBRE O PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS**

As partes celebram o presente Acordo com amparo na Lei nº 10.101/2000, em especial em razão das disposições contidas no artigo 2º, inciso II e § 3º-A do diploma legal.

§ 1º. As regras aqui definidas foram fruto da livre negociação entre o CIEE/RS e a entidade sindical profissional, sendo claras e objetivas as regras de metas, acessíveis a todos os participantes, facilitando o controle e acompanhamento por parte dos mesmos.

§ 2º. São beneficiários do presente programa única e exclusivamente os empregados diretos do CIEE/RS e seus estagiários.

§ 3º. Não são beneficiários do programa os aprendizes que são contratados pela instituição CIEE/RS para o preenchimento de quotas de terceiros.

#### **Cláusula 4ª. REGRAMENTO DO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS**

O presente acordo coletivo de trabalho tem por objetivo disciplinar o programa de participação nos resultados para o ano calendário de 2025, segundo as premissas ora entabuladas.

§ 1º. A participação dos empregados nos resultados do CIEE/RS para o ano de 2025 obedecerá a apuração que levará em conta:

- I. Atingimento de meta orçamentária para o resultado operacional líquido (ROL);
- II. Percentual de superação do resultado operacional líquido (ROL);
- III. Variável relacionada as metas setoriais;

§ 2º. Para que haja distribuição de **PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS**, é necessário o atingimento de resultado operacional líquido (ROL) no exercício de 2025, em montante correspondente a **98,70%** ou superior do Resultado Operacional Líquido alcançado no ano de 2024, conforme dados oficiais divulgados pelo CIEE/RS.

§ 3º. Se não atingido o resultado operacional líquido (ROL) no ano de 2025, acima fixado, nenhum valor será distribuído em relação ao presente programa.

§ 4º. A meta do resultado operacional líquido (ROL) para o ano de 2025, se alcançada em 100% ou mais do seu valor, possibilitará o pagamento do PPR, conforme tabela abaixo:

Grupos/Níveis de superação	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4
	100%	105%	110%	115%
Colaboradores (CLT e estágio)	0,50 sal.	1,00 sal.	1,25 sal.	1,50 sal.

Gerentes Unidades	1,00 sal.	1,50 sal.	2,00 sal.	2,50 sal.
Gerentes Corporativos	1,50 sal.	2,00 sal.	2,50 sal.	3,00 sal.
CEO	3,00 sal.	4,00 sal.	5,00 sal.	6,00 sal.

Obs: "sal." = salário

§ 5º. Os valores constantes da tabela acima não são cumulativos, ou seja, somente um deles ocorrerá, se preenchidos os requisitos do presente programa em sua íntegra.

§ 6º. Além do alcance ou da superação da meta de Resultado Operacional Líquido (ROL) estabelecida para o ano de 2025, conforme a lotação do colaborador, será obrigatória a necessidade do atingimento das metas setoriais da área à qual estiver vinculado. A apuração considerará os critérios variáveis definidos no **Demonstrativo de Atingimento da Meta Variável Setorial** e seus respectivos **indicadores**, conforme Anexo I deste Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).

Tabela de Atingimento Setorial		
	Faixas de resultados	% sobre salários
1	< 95,00%	-
2	> = 95,00% e < 100,00%	50,00%
3	> =100,00%	100,00%

§ 7º. O pagamento dos valores objeto do presente Acordo será efetuado pelo CIEE/RS mediante crédito em conta corrente dos empregados até o dia 30 de abril de 2026. O valor a ser distribuído terá como alicerce o salário base acrescido do quinquênio do respectivo empregado, conforme valores vigentes no mês de dezembro de 2025. Ficam excluídos do cálculo quaisquer outros adicionais, inclusive os de insalubridade e periculosidade.

§ 8º. O pagamento dos valores aqui estabelecidos, a título de participação nos resultados, não constituirá base de incidência de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários, não se aplicando ao mesmo o princípio de habitualidade dos encargos trabalhistas. O pagamento terá a tributação de imposto de renda na fonte com tabela específica para esse fim.

§ 9º. Esclarecem as partes, **A TÍTULO EXEMPLIFICATIVO**, como ocorrerá a apuração do critério variável acima descrito. De tal forma, demonstra-se abaixo a apuração do valor a ser pago a partir de dados meramente fictícios para área de Gerência de Aprendizagem, partindo-se da premissa que houve o atingimento de **105% do resultado operacional líquido**, enquadrando-se no **nível 2 de superação do ROL**.

DEMONSTRATIVO DE ATINGIMENTO DA META VARIÁVEL SETORIAL								
INDICADOR	PESO	ORÇADO	REALIZADO	RESULTADO	MÉDIA PONDERADA			
					A = Peso/100	=	B = Re- sult./100	A x B
Receita Operacional - unidades	30	R\$ 70.000	R\$ 73.000	104,29%	0,30	=	1,043	31,29%
Despesa Administrativa - unidades	15	R\$ 55.000	R\$ 56.000	98,21%	0,15	=	0,982	14,73%
Despesa Pessoal - unidades	15	R\$ 7.000	R\$ 6.700	104,48%	0,15	=	1,045	15,67%
Superávit Operacional - unidades	20	R\$ 8.000	R\$ 10.300	128,75%	0,20	=	1,288	25,75%
Despesa Pessoal - Gerência	20	R\$ 1.500	R\$ 1.555	96,46%	0,20	=	0,965	19,29%
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	-	-	-	<b>1,00</b>	=	-	<b>106,73%</b>
<b>* Gerencia de aprendizagem: Enquadramento na faixa 3 da tabela de atingimento setorial</b>								

### Cláusula 5ª. ELEGÍVEIS AO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Para fazer jus à participação nos resultados do CIEE/RS de forma integral, o empregado deverá ter mantido vínculo com o CIEE/RS e ter efetivamente trabalhado nos 12 (doze) meses do ano de 2025 (sendo que, para esse efeito, o período de gozo das férias contará como trabalho efetivo).

§ 1º. Os empregados que mantiverem vínculo com o CIEE/RS por menos de 12 (doze) meses no ano de 2025 (por terem, por exemplo, sido admitidos, demitidos sem justa causa ou terem pedido de demissão no curso do ano), mas em **período superior à 3 (três) meses** de efetivo trabalho no ano de 2025, receberão a participação dos resultados de forma proporcional ao número de meses efetivamente trabalhados no referido ano, considerando-se, para esse efeito, como sendo um mês o prazo **igual ou superior a 15 dias** trabalhados em um determinado mês.

§ 2º. Os estagiários vinculados diretamente ao CIEE/RS terão direito ao pagamento Programa Participação nos Resultados (PPR) se atenderem integralmente as seguintes condições:

- I. estarem ativos na data do pagamento do PPR;
- II. terem estagiado por um período superior a 3 meses durante o ano de 2025.

§ 3º. Para colaboradores que foram efetivados após realizar estágio na empresa e com período superior a 3 meses trabalhados no ano de 2025 (contabilizando os dois vínculos), o tempo de estágio será contabilizado para o cálculo da PPR de forma proporcional ao tempo e à remuneração de ambos os vínculos (estágio e efetivo), observados os seguintes critérios:

- I. o cálculo será baseado na proporção do tempo total de trabalho, considerando os meses como estagiário e os meses trabalhados como colaborador efetivo;
- II. a remuneração proporcional de cada período (estágio e efetivo) será considerada para determinar o montante final do pagamento de PPR.

§ 4º. Os 120 dias reservados à gestante serão considerados como trabalhados para efeito deste PPR.

§ 5º. Os empregados que no período de vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho forem demitidos por justa causa, **NÃO** farão jus ao pagamento dos valores distribuídos no âmbito do PPR.

§ 6º. O período de suspensão de contrato de trabalho relacionadas a outros fatores que não auxílio por incapacidade temporária de acidente do trabalho ou doença ocupacional, licença maternidade e auxílio por incapacidade temporária não ocupacional de até 120 dias, não serão considerados para efeitos desta vantagem, devendo ser observado no cálculo do pagamento a proporção de 1/12 (uns doze avos) por mês efetivamente trabalhado pelo empregado.

§ 7º. Afastados pelo INSS durante o período de vigência por auxílio-doença com duração de até 120 dias, auxílio-doença acidentário ou doença profissional (período integral) e licença maternidade terão o período de afastamento computado para efeito de cálculo da participação. Os 15 (quinze) dias que antecedem o benefício por incapacidade temporária (auxílio-doença) serão considerados como de trabalho.

§ 8º. Nos casos de promoções ou mudanças de nível ocorridas durante o exercício anual, o valor do PPR será calculado com base no nível e no número de salários definidos para a área/unidade em que o colaborador estiver lotado no mês de dezembro do respectivo ano do resultado. Para cargos de gestão, cujas faixas salariais sofrerem alterações, o valor do PPR será pago de forma proporcional ao tempo em que o colaborador permaneceu em cada nível.

§ 9º. Nos casos em que um colaborador tenha se desligado e sido recontratado no mesmo ano, será calculada a proporcionalidade do PPR considerando os dois períodos de vínculo, desde que cada vínculo tenha duração **mais de 3 (três) meses**. Para efeito de cálculo, será levado em conta o tempo efetivo de trabalho e a remuneração correspondente a cada período.

## **Cláusula 6ª. TRANSFERÊNCIA DE COLABORADORES**

Em caso de transferência de colaboradores entre áreas/unidades diferentes durante o ano de 2025, a meta setorial para pagamento do PPR será considerada com base na área/unidade em que o colaborador estiver lotado **no mês de dezembro de 2025**.

## **Capítulo II- RELAÇÕES SINDICAIS**

### **❖ CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS**

## **Cláusula 7ª. CONTRIBUIÇÃO DE INCLUSÃO SOCIAL**

O CIEE/RS descontará dos empregados representados pela presente entidade sindical, anuentes ao acordo coletivo, a contribuição de inclusão social em quantia equivalente a 1% (um por cento) da remuneração correspondente a folha de pagamento do mês de junho/2025 e de 1% (um por cento) da remuneração correspondente a folha de pagamento do mês de novembro/2025. O respectivo desconto ocorrerá apenas para colaboradores ativos até a data do aceite do presente acordo.

§ 1º. As partes fixam um teto máximo de R\$ 90,00 (noventa reais), por desconto, a título de contribuição, o que significa dizer que **nenhum trabalhador pagará valor anual superior** a R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), teto ora fixado.

§ 2º. O recolhimento da contribuição de inclusão social devida à FESENALBA/RS deverá ser efetuada em guia própria fornecida pela Federação e com vencimento no dia 15/07/2025 e 15/12/2025, respectivamente.

§ 3º. Na hipótese de o empregador deixar de descontar e de proceder aos recolhimentos da Contribuição de Inclusão Social devidas à entidade sindical nos prazos fixados, pagará, além do valor devido, juros de 1% (um por cento) ao mês, e multa em quantia equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total devido em favor da federação profissional.

§ 4º. Por conta da presente negociação coletiva e da contribuição ora prevista, os empregados estão desobrigados de realizar qualquer recolhimento previsto em convenção coletiva de trabalho firmada no ano de 2025 com o sindicato patronal.

### Capítulo III- DISPOSIÇÕES GERAIS

#### ❖ MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

#### **Cláusula 8ª. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

As divergências decorrentes da aplicação do presente acordo de participação nos resultados deverão ser dirimidas entre o CIEE/RS e a entidade sindical profissional. Caso persista eventual impasse, a questão poderá ser levada à apreciação da Justiça do Trabalho.

#### ❖ OUTRAS DISPOSIÇÕES

#### **Cláusula 9ª. DIVULGAÇÃO**

O CIEE/RS se compromete a divulgar aos seus colaboradores cópia do presente acordo, com vistas a noticiar sua existência e aplicabilidade, bem como disponibilizar os dados de sua apuração ao sindicato e aos respectivos interessados, caso solicitado. Os acompanhamentos dos resultados serão divulgados trimestralmente nos canais de divulgação interna do CIEE/RS.

Porto Alegre/RS, 24 de junho de 2025.

**ANTONIO JOHANN**

Presidente da FESENALBA/RS

**LUCAS ANTONIO SCIAPINA BALDISSEROTTO**

Superintendente do CIEE/RS

## Anexo I - Quadro de Indicadores Setoriais - PPR 2025

### SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

INDICADORES	PESO
Receita Operacional - CIEE-RS	25
Desp. Pessoal - CIEE-RS	20
Desp. Admin. - CIEE-RS	15
EBITDA - CIEE-RS	20
Despesa Pessoal - CEO	20
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

### GERÊNCIA DE PESQUISA, DESENVOLV. E FOMENTO

INDICADORES	PESO
Receita Operacional - CIEE-RS	15
Receita membros associados/locações - CIEE-RS	25
Receita projetos/consultorias - CIEE-RS	20
Despesa administrativa - PDF	20
Desp. Pessoal - PDF	20
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

### GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

INDICADORES	PESO
Receita Operacional - CIEE-RS	25
PCLD - CIEE-RS	10
Despesa Pessoal - Administração	20
Receita - Atividade Meio	20
Superávit Op. - Atividade Meio	25
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

### GERÊNCIA DE TI

INDICADORES	PESO
Receita Operacional - CIEE-RS	15
Desp. Desenv. e manut. - CIEE-RS	20
Desp. Licença de Software - CIEE-RS	20
Investimento em CAPEX - CIEE-RS	20
Desp. Pessoal - TI	25
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

### GERÊNCIA DE APRENDIZAGEM

INDICADORES	PESO
Receita Operacional - unidades	30
Despesa Administrativa - unidades	15
Despesa Pessoal - unidades	15
Superávit Operacional - unidades	20
Despesa Pessoal - Gerência	20
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

### GERÊNCIA DE MARKETING

INDICADORES	PESO
Receita Operacional - CIEE-RS	15
Despesa Publicidade - CIEE-RS	20
Receitas:	25
Superávit:	20
Despesa Pessoal - MKT + Centro Ev.	20
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

### GERÊNCIA DE CONTROLADORIA

INDICADORES	PESO
Receita Operacional - CIEE-RS	25
Resultado Financeiro - CIEE-RS	20
Desp. Pessoal - CIEE-RS	20
Desp. Administrativa - CIEE-RS	15
Despesa Pessoal - Controladoria	20
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

### GERÊNCIA DE PESSOAS E CULTURA

INDICADORES	PESO
Receita Operacional - CIEE-RS	15
Desp. Pessoal - CIEE-RS	25
Desp. Benefícios - CIEE-RS	20
Desp. Treinamentos - CIEE-RS	15
Desp. Pessoal - P&C	25
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

### GERÊNCIA DE ESTÁGIO

INDICADORES	PESO
Receita Operacional - unidades	30
Despesa de Pessoal - unidades	15
Despesa Administrativa - unidades	15
Superávit Operacional - unidades	20
Despesa de Pessoal - gerência	20
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

## Anexo I - Quadro de Indicadores Setoriais - PPR 2025

UO CAXIAS DO SUL	
INDICADORES - APRENDIZ	PESO
Receita - unidade	30
Despesa com Pessoal - unidade	25
Outras Desp. Operac. - unidade	20
Superávit - unidade	25
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>
INDICADORES - ESTÁGIO	PESO
Receita - unidade	30
Despesa com Pessoal - unidade	25
Outras Desp. Operac. - unidade	20
Superávit - unidade	25
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

UO GRAVATAÍ	
INDICADORES - APRENDIZ	PESO
Receita - unidade	30
Despesa com Pessoal - unidade	25
Outras Desp. Operac. - unidade	20
Superávit - unidade	25
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>
INDICADORES - ESTÁGIO	PESO
Receita - unidade	30
Despesa com Pessoal - unidade	25
Outras Desp. Operac. - unidade	20
Superávit - unidade	25
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

UO LAJEADO	
INDICADORES - APRENDIZ	PESO
Receita - unidade	30
Despesa com Pessoal - unidade	25
Outras Desp. Operac. - unidade	20
Superávit - unidade	25
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>
INDICADORES - ESTÁGIO	PESO
Receita - unidade	30
Despesa com Pessoal - unidade	25
Outras Desp. Operac. - unidade	20
Superávit - unidade	25
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

UO NOVO HAMBURGO	
INDICADORES - APRENDIZ	PESO
Receita - unidade	30
Despesa com Pessoal - unidade	25
Outras Desp. Operac. - unidade	20
Superávit - unidade	25
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>
INDICADORES - ESTÁGIO	PESO
Receita - unidade	30
Despesa com Pessoal - unidade	25
Outras Desp. Operac. - unidade	20
Superávit - unidade	25
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

UO PASSO FUNDO	
INDICADORES - APRENDIZ	PESO
Receita - unidade	30
Despesa com Pessoal - unidade	25
Outras Desp. Operac. - unidade	20
Superávit - unidade	25
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>
INDICADORES - ESTÁGIO	PESO
Receita - unidade	30
Despesa com Pessoal - unidade	25
Outras Desp. Operac. - unidade	20
Superávit - unidade	25
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

UO PELOTAS	
INDICADORES - APRENDIZ	PESO
Receita - unidade	30
Despesa com Pessoal - unidade	25
Outras Desp. Operac. - unidade	20
Superávit - unidade	25
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>
INDICADORES - ESTÁGIO	PESO
Receita - unidade	30
Despesa com Pessoal - unidade	25
Outras Desp. Operac. - unidade	20
Superávit - unidade	25
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

UO PORTO ALEGRE	
INDICADORES - APRENDIZ	PESO
Receita - unidade	30
Despesa com Pessoal - unidade	25
Outras Desp. Operac. - unidade	20
Superávit - unidade	25
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>
INDICADORES - ESTÁGIO	PESO
Receita - unidade	30
Despesa com Pessoal - unidade	25
Outras Desp. Operac. - unidade	20
Superávit - unidade	25
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

UO SANTA MARIA	
INDICADORES - APRENDIZ	PESO
Receita - unidade	30
Despesa com Pessoal - unidade	25
Outras Desp. Operac. - unidade	20
Superávit - unidade	25
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>
INDICADORES - ESTÁGIO	PESO
Receita - unidade	30
Despesa com Pessoal - unidade	25
Outras Desp. Operac. - unidade	20
Superávit - unidade	25
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

UO SANTO ÂNGELO	
INDICADORES - APRENDIZ	PESO
Receita - unidade	30
Despesa com Pessoal - unidade	25
Outras Desp. Operac. - unidade	20
Superávit - unidade	25
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>
INDICADORES - ESTÁGIO	PESO
Receita - unidade	30
Despesa com Pessoal - unidade	25
Outras Desp. Operac. - unidade	20
Superávit - unidade	25
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

## ACT CIEE 2025 PPR\_redacao final.pdf

Documento número #d2b8582b-9c08-4a3c-ab8d-f63304a578ce

Hash do documento original (SHA256): c0afc2cf4ccc348363500c0e7325cbbf4548179c6c70879f73e00d4dc9da30f3

## Assinaturas

✓ **LUCAS ANTONIO SCIAPINA BALDISSEROTTO**

CPF: 443.541.340-04

Assinou em 24 jun 2025 às 15:14:27

✓ **Antonio Johann**

CPF: 078.119.500-49

Assinou em 25 jun 2025 às 10:59:27

## Log

- 24 jun 2025, 14:43:17 Operador com email Joao.silva@cieers.org.br na Conta 4ac361d4-b16f-400a-9ab4-372c3f0b9846 criou este documento número d2b8582b-9c08-4a3c-ab8d-f63304a578ce. Data limite para assinatura do documento: 24 de julho de 2025 (14:43). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 24 jun 2025, 14:46:23 Operador com email Joao.silva@cieers.org.br na Conta 4ac361d4-b16f-400a-9ab4-372c3f0b9846 adicionou à Lista de Assinatura: lucas.baldisserotto@cieers.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCAS ANTONIO SCIAPINA BALDISSEROTTO e CPF 443.541.340-04.
- 24 jun 2025, 14:46:23 Operador com email Joao.silva@cieers.org.br na Conta 4ac361d4-b16f-400a-9ab4-372c3f0b9846 adicionou à Lista de Assinatura: presidente@senalba-rs.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Antonio Johann.
- 24 jun 2025, 15:14:27 LUCAS ANTONIO SCIAPINA BALDISSEROTTO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucas.baldisserotto@cieers.org.br. CPF informado: 443.541.340-04. IP: 187.32.80.129. Componente de assinatura versão 1.1247.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 jun 2025, 10:59:27 Antonio Johann assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidente@senalba-rs.com.br. CPF informado: 078.119.500-49. IP: 191.30.168.254. Componente de assinatura versão 1.1249.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

25 jun 2025, 10:59:32

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d2b8582b-9c08-4a3c-ab8d-f63304a578ce.

---



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d2b8582b-9c08-4a3c-ab8d-f63304a578ce, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

# AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

## REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

**Nº DA SOLICITAÇÃO: MR036187/2025**

**FEDERACAO DOS EMPREG.EM ENT.CULT.RECR.DE ASSIST.SOC. DE ORIENT. E FORM. PROF.DO EST. DO RGS**, CNPJ n. **05.208.719/0001-36**, localizado(a) à Avenida Doutor Carlos Barbosa - lado par, 608, Casa, Medianeira, Porto Alegre/RS, CEP 90880-000, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO JOHANN, CPF n. 078.119.500-49, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 10/06/2025 no município de Porto Alegre/RS;

E

**CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO RS**, CNPJ n. 92.954.957/0001-95, localizado(a) à Rua Dom Pedro II - até 649 - lado ímpar, 861, 15º ANDAR, São João, Porto Alegre/RS, CEP 90550-142, representado(a), neste ato, por seu Outro, Sr(a). LUCAS ANTONIO SCIAPINA BALDISSEROTTO, CPF n. 443.541.340-04

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO transmitido ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR036187/2025, na data de 24/06/2025, às 11:25.

\_\_\_\_\_, 24 de junho de 2025.

ANTONIO JOHANN  
Presidente

**FEDERACAO DOS EMPREG.EM ENT.CULT.RECR.DE ASSIST.SOC. DE ORIENT. E FORM. PROF.DO EST. DO RGS**

LUCAS ANTONIO SCIAPINA BALDISSEROTTO  
Outro  
**CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO RS**

## Requerimento-Registro CIEE PPR 2025.pdf

Documento número #d1779adc-a787-424b-8588-eab9ed3fd5f4

Hash do documento original (SHA256): fe372d4b1c47ea3a6c33349fe77574942e863239060dfa377f51eca5c8acdae3

## Assinaturas

✓ **LUCAS ANTONIO SCIAPINA BALDISSEROTTO**

CPF: 443.541.340-04

Assinou em 24 jun 2025 às 15:14:26

✓ **Antonio Johann**

CPF: 078.119.500-49

Assinou em 25 jun 2025 às 10:59:26

## Log

- 24 jun 2025, 14:43:16 Operador com email Joao.silva@cieers.org.br na Conta 4ac361d4-b16f-400a-9ab4-372c3f0b9846 criou este documento número d1779adc-a787-424b-8588-eab9ed3fd5f4. Data limite para assinatura do documento: 24 de julho de 2025 (14:43). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 24 jun 2025, 14:46:23 Operador com email Joao.silva@cieers.org.br na Conta 4ac361d4-b16f-400a-9ab4-372c3f0b9846 adicionou à Lista de Assinatura: lucas.baldisserotto@cieers.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCAS ANTONIO SCIAPINA BALDISSEROTTO e CPF 443.541.340-04.
- 24 jun 2025, 14:46:23 Operador com email Joao.silva@cieers.org.br na Conta 4ac361d4-b16f-400a-9ab4-372c3f0b9846 adicionou à Lista de Assinatura: presidente@senalba-rs.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Antonio Johann.
- 24 jun 2025, 15:14:26 LUCAS ANTONIO SCIAPINA BALDISSEROTTO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucas.baldisserotto@cieers.org.br. CPF informado: 443.541.340-04. IP: 187.32.80.129. Componente de assinatura versão 1.1247.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 25 jun 2025, 10:59:26 Antonio Johann assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidente@senalba-rs.com.br. CPF informado: 078.119.500-49. IP: 191.30.168.254. Componente de assinatura versão 1.1249.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

25 jun 2025, 10:59:29

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d1779adc-a787-424b-8588-eab9ed3fd5f4.

---



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d1779adc-a787-424b-8588-eab9ed3fd5f4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

**Recibo Eletrônico de Protocolo - 5861125**

**Usuário Externo (signatário):** Antonio Johann  
**Data e Horário:** 26/06/2025 09:15:11  
**Tipo de Peticionamento:** Processo Novo  
**Número do Processo:** 10264.205398/2025-98  
**Interessados:**

FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):****- Documento Principal:**

- Requerimento REGISTRO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 5861104

**- Documentos Complementares:**

- Complemento Procuração SENALBA/LIVR 5861106  
- Complemento Procuração SENALBA/PF 5861107  
- Complemento Procuração SENALBA/PEL 5861110  
- Complemento Procuração SENALBA/RS 5861115  
- Complemento Procuração SENALBA/SR 5861119  
- Complemento Procuração SENALBA/SA 5861122

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministerio do Trabalho e Emprego.

---

## Notificação referente ao Instrumento Coletivo transmitido pelo nº MR036187/2025

1 mensagem

---

**Mediador - MTE** <mediador@mte.gov.br>

30 de junho de 2025 às 09:55

Para: senalba@senalba.com

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos a Vossa Senhoria que o instrumento coletivo transmitido pela Solicitação nº MR036187/2025 e protocolizado no da Economia sob nº 10264205398202598, foi registrado nesta Unidade do Ministério da Economia sob o número RS002295/2025.

Nesta data foi encaminhada Notificação para ciência das partes.

Atenciosamente,

SETOR DE RELAÇÕES DO TRABALHO  
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DE RS/RS